



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo



MENSAGEM Nº 047/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Marataízes/ES, 15 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 20.152 / 2019

Data: 19 / 08 / 19

Protocolista: *gyp*

Dirijo-me a essa competente Casa de Leis, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 2.062 de 24 de junho de 2019, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objeto alterar a redação dos incisos do § 2º, do art. 1º, acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 2º, e alterar a redação do art. 2º “caput”, da Lei vigente referente a realização de festivais de música, cujos eventos ocorrerão em conformidade com o calendário municipal.

Ressaltamos que, as alterações tem por finalidade realizar adequações, dando uma melhor interpretação no que tange ao pagamento, especificações e qualificações dos jurados que participarão dos eventos.

Registra-se que, as despesas decorrentes estão de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à área da cultura, para o ano de 2019.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. Erimar da Silva Lesqueves

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo



PROJETO DE LEI Nº 31 /2019

ALTERA A LEI Nº 2.062 DE 24 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos, I, II, III, IV, V do § 2º, do art.1º, da Lei de nº 2.062, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. (...)

I- Festival de MPB, Festival de Inverno;

II- Festival de Música Marataízes, com artistas locais- Festa do Peroá

III- Festival de moda de viola. Festa de Boa Vista do Sul;

IV- Festival de Música Gospel – Semana da Reforma Protestante (Lei Municipal nº 1.825/2015);

V- Festival Raul Sampaio, programação de Verão de Marataízes.

Art. 2º – Ficam acrescentados os §§ , 1º, 2º ao art. 2º, e alterada a redação do art. 2º “caput” , da Lei de nº 2.062, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica Autorizado o pagamento de até R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia, para os jurados, cuja banca julgadora será composta de 03(três) jurados técnicos por dia de apresentação, que não deverá ser alterado durante o evento.

§ 1º- Os jurados deverão ser obrigatoriamente Músicos, com notoriedade e/ou Músico Profissional, Professor de Música, Compositores ou Maestros.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

§ 2º – A bancada Julgadora será Composta por um corpo de 03(três) jurados técnicos, por dia de apresentação, que não deverá ser alterado durante o evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Marataízes/ES, 15 de agosto de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal